

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



## **DECRETO N.º 3132/19**

("Dispõe sobre: declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e dá outras providências")

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade da data destinada à celebração do NATAL, a maior festividade cristã e do encerramento do exercício do ano de 2.019:

**CONSIDERANDO** a necessidade de destinação de uma data para as tradicionais confraternizações de final de ano, realizadas pelos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento das datas de funcionamento das repartições e serviços públicos neste final de ano:

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de adoções de medidas administrativas para contenção de gastos do município de Nazaré Paulista;

**CONSIDERANDO**, que tais pontos facultativos, implicam em demasiada economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados como consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO ainda ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

## DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 19 de dezembro de 2019 para a realização da confraternização dos servidores municipais, e, ponto facultativo dos dias 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019.
- **Art. 2º -** Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho de seus subordinados, a fim de que tais serviços não venham a sofrer solução de continuidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de novembro de 2019.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes

Assessora de assuntos legislativos